



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br — SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

Portaria nº. 82, de 14 de novembro de 2023.

Estabelece tramitação preferencial dos requerimentos de concessão de benefícios de pensões por morte neste Instituto.

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando que neste instituto as análises dos requerimentos de concessão de benefícios seguem a ordem cronológica de protocolos.

Considerando que o benefício de pensão por morte é solicitado pelo dependente, que geralmente são pessoas idosas e os proventos do segurado falecido era a única fonte de renda da família.

Considerando ainda que não há nenhum prejuízo aos requerentes de aposentadoria, já que continuam recebendo os vencimentos enquanto servidores ativos.

Considerando por fim, que é dever constitucional garantir a sobrevivência de indivíduos e famílias assegurando obtenção da renda necessária à sua subsistência.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar aos setores de análises de benefícios deste instituto, que as tramitações dos requerimentos referentes aos pedidos de concessão de benefícios de pensões por morte tenham tratamento preferencial.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales,

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal


Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário/IMPS